



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2017

CONTRATO FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA-ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 372017 MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.540.210/0001-14, com sede na Rua Papa João XXIII, nº 15, Bairro Lourdes, Cidade de Viçosa- MG, CEP: 36.570-000, neste ato representado pela **Sra. Ankara Alice Rodrigues Romeiro**, brasileira, empresária, solteira, inscrito no CPF sob o nº 351.743.938-00 e portador da Carteira de Identidade nº 32.512.792 OE.: SSP/SP, residente e domiciliada à Jorge Teotônio Teixeira, nº. 25, bairro Vereda do Bosque, Cidade de Viçosa, estado de Minas Gerais, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa habilitada para aquisição de medicamentos, equipamentos e materiais médico hospitalares, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	UNI	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
6	CX	120	ABOCATE Nº 24 - GCX 50 - CATETER	R\$ 32,90	R\$ 3.948,00
12	GL	22	AGUA DESTILADADE 5 LTS	R\$ 6,05	R\$ 133,10
22	LT	50	ALCOOL ABSOLUTO 92,8%	R\$ 4,08	R\$ 204,00
27	UNI	20	ALMOTOLIA CLARA 250 ML	R\$ 1,49	R\$ 29,80
28	UNI	20	ALMOTOLIA ESCCURA 250 ML	R\$ 1,49	R\$ 29,80
29	UNI	4	AMBU ADULTO, COM MASCARA, CONJUNTO VALVULA PEEP,CONJUNTO VALVULA SUPERIOR, BALAO, CONJUNTO VALVULA INFERIOR, CONJUNTO VALVULA DO RESERVATORIO E EXTENSÃO.	R\$ 116,00	R\$ 464,00
30	UNI	4	AMBU INFANTIL, COM MASCARA, CONJUNTO VALVULA PEEP,CONJUNTO VALVULA SUPERIOR, BALAO, CONJUNTO VALVULA INFERIOR, CONJUNTO VALVULA DO RESERVATORIO E EXTENSÃO.	R\$ 116,00	R\$ 464,00
36	UNI	2	APARELHO DE PRESSAO GRANDE/OBESO NYLON VELCRO	R\$ 64,00	R\$ 128,00
38	UNI	1	APARELHO DE TENS E FES	R\$ 430,00	R\$ 430,00
45	UNI	50	BICABORNATO DE SODIO 10% AMPOLA 10ML	R\$ 0,57	R\$ 28,50
47	UNI	250	BIPROSLAN -(DIPROPONATO DE BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/2MG /ML)	R\$ 2,88	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



48	UNI	1	BOLA SUICA 65CM	R\$ 64,72	R\$ 64,72
60	UNI	3	CANULA DE GUENDEL Nº 0	R\$ 2,08	R\$ 6,24
61	UNI	3	CANULA DE GUENDEL Nº 1	R\$ 2,08	R\$ 6,24
62	UNI	3	CANULA DE GUENDEL Nº 2	R\$ 1,85	R\$ 5,55
63	UNI	3	CANULA DE GUENDEL Nº 3	R\$ 1,85	R\$ 5,55
64	UNI	3	CANULA DE GUENDEL Nº 4	R\$ 1,85	R\$ 5,55
65	UNI	3	CANULA DE GUENDEL Nº 5	R\$ 1,85	R\$ 5,55
72	UNI	300	CLORETO DE POTASSIO 0,9% 10 ML	R\$ 0,15	R\$ 45,00
82	UNI	300	COLETOR UNIVERSAL ESTERILDE 80 ML	R\$ 0,27	R\$ 81,00
96	AMP	1200	DIAZEPAN 10MG/ML C/ 2ML - INJETAVEL	R\$ 0,59	R\$ 708,00
97	TUBO	25	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL - POMADA	R\$ 4,04	R\$ 101,00
112	KIT	2	ESTESIOMETRO (SORRI-BAURU) PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	R\$ 133,65	R\$ 267,30
116	UNI	2	FAIXA ELASTICA THERA BAND - RESISTENCIA EXTRA FORTE	R\$ 22,44	R\$ 44,88
117	UNI	2	FAIXA ELASTICA THERA BAND - RESISTENCIA EXTRA MEDIO	R\$ 17,73	R\$ 35,46
118	UNI	2	FAIXA ELASTICA THERA BAND - RESISTENCIA SUAVE	R\$ 15,39	R\$ 30,78
121	AMP	50	FENTANIL 0,05 MG/ML COM 10 ML	R\$ 1,04	R\$ 52,00
127	CX	12	FIO CATGUT 6.0 C/ AGULHACOM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VITAL	R\$ 74,25	R\$ 891,00
133	ROLO	300	FITA MICROPORE BRANCA 25 MM X 10 M	R\$ 1,52	R\$ 456,00
136	LT	5	FORMOL LIQUIDO 37 % 1 LT	R\$ 7,45	R\$ 37,25
140	ROLO	15	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 METROSCOM 9 FIOS	R\$ 13,00	R\$ 195,00
141	LT	40	GEL DE CONDUCAO ELETRICA	R\$ 4,00	R\$ 160,00
168	ROLO	50	LENCOL DESCARTAVEL DE PAPEL EM ROLO 50 X 0,70 M	R\$ 4,43	R\$ 221,50
170	TUBO	200	LIDOCAINA GEL 2%	R\$ 1,63	R\$ 326,00
171	CX	30	LUVA DE VINIL M C/100 UNID.	R\$ 9,60	R\$ 288,00
172	CX	150	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO PC/100 UNID.	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
173	CX	50	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO PPC/100 UNID.	R\$ 13,50	R\$ 675,00
174	CX	50	LUVA DE PROCEDIMENTO GC/ 100 UNID.	R\$ 13,50	R\$ 675,00
175	CX	400	LUVA DE PROCEDIMENTO MC/ 100 UNID.	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
176	PAR	150	LUVA ESTERIL NO 7,5 - PAR	R\$ 0,87	R\$ 130,50
177	PAR	150	LUVA ESTERIL NO 8,0- PAR	R\$ 0,87	R\$ 130,50
178	UNI	50	LUVA ESTERIL Nº 6,5	R\$ 0,87	R\$ 43,50
179	UNI	50	LUVA ESTERIL Nº 7,0	R\$ 0,87	R\$ 43,50
188	UNI	200	MASCARA Nº 95 PARA TUBERCULOSE	R\$ 1,73	R\$ 346,00
195	AMP	400	MORFINA 10MG/ML	R\$ 1,59	R\$ 636,00
203	UNI	2	OFTALMOSCOPIOC/ ILUMINAÇÃO BRILHANTE POR LUZ XHL XENON HALOGENA 2,5V , C/ LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X, .VISAO INTEG. C/ GIRO P/OS LADOS , GRAMPO DE FIX. COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO C/ ESTOJO E FUNC. C/ 2 PILHAS PEQUENAS.	R\$ 331,14	R\$ 662,28
206	UNI	3	OXIMETRO DE PULSO DE DEDOPORTATIL	R\$ 129,00	R\$ 387,00
208	CX	20	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM - C/500 UNID (COR VERDE)	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
220	UNI	10	PLACAS DE ALGINATO DE CALCIO	R\$ 5,24	R\$ 52,40
228	UNI	250	SCALP Nº 27	R\$ 0,16	R\$ 40,00
229	UNI	1000	SCALP Nº 23	R\$ 0,14	R\$ 140,00
257	UNI	8000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% USO EXTERNO - 500 ML	R\$ 1,87	R\$ 14.960,00
260	CX	10	SORO MANITOL 500ML C/ 20 UNIDADES	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



263	UNI	1	SUPORTE DE INFRAVERMELHO	R\$ 528,00	R\$ 528,00
268	UNI	6	THERABAND	R\$ 17,17	R\$ 103,02
269	UNI	100	TORNEIRA DE 03 VIAS COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TREE WAY	R\$ 0,60	R\$ 60,00
270	PAR	1	TORNOZELEIRA - CANELEIRA2KG	R\$ 16,92	R\$ 16,92
271	PAR	1	TORNOZELEIRA - CANELEIRA3KG	R\$ 21,64	R\$ 21,64
272	PAR	1	TORNOZELEIRA - CANELEIRA 1KG	R\$ 12,74	R\$ 12,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 41.817,77 (quarenta e um mil oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos medicamentos, equipamentos e materiais, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

05.02.01.10.301.0210.2098 – Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde -
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos medicamentos, equipamentos e materiais deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos, equipamentos e materiais;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.


13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 13 de abril de 2017.




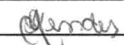
Município de Brás Pires/MG - Contratante
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal



EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA-ME
contratada
Ankara Alice Rodrigues Romeiro - Representante

Testemunhas:

Nome: 
CPF- 008.777.636.53

Nome: 
CPF- 113.553.176-97